PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial nº **19/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** processo de licitação nº **15/2021**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e suas alterações, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **14h15** do dia **16/03/2021**.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **14h30** do dia **16/03/2021**.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

I - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico, registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música, flauta doce, violão e vocal no SCFV Aquarela disponibilizando práticas voltadas ao fazer musical desenvolver habilidades, promover conhecimentos, disciplina, coordenação. Seguindo os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
1.2 - Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;
b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21), ou;
c) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

III - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
3.4 – Apresentar comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.3 - Os documentos necessários ao **credenciamento** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma impressa redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, deverá estar carimbada, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo "VII" ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão Presencial;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência - Anexo I deste Edital;

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do processo e do Pregão Presencial;
c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
d) Item, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sendo aceito até **2 (Duas) casas decimais após a vírgula,** sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope, este será o prazo considerado independentemente de declaração expressa.
f) Indicar nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

5.3 - O preço ofertado na fase de lances permanecerá fixo e irreajustável.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo IV;
b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo V;
c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VIII;
d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo TJSC, no caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação devendo corresponder 1 atestado que contenha informações de todos os itens cotados ou 01 atestado para cada item por ela cotado, do profissional que prestará os serviços.
b) Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.
c) Certificado (s) de curso (s) de musicalização infantil do profissional que prestará os serviços.
d) Certificado de conclusão de curso de música ou cópia do registro na Ordem dos Músicos do Brasil, do profissional que prestará os serviços.
e) Declaração de vínculos empregatícios do profissional que prestará os serviços.
f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento a Ordem dos Músicos do Brasil referente a anuidade de 2020.
g) Certificado (s) de curso (s) do profissional que prestará os serviços.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item VI, subitem 6.1.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Peritiba, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.

6.2.2 - A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.**

6.2.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item **6.1.1**, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.
7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) - Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou
b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.
7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.
8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito as sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IX- DAS CONTRATAÇÕES
9.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
9.3 - O fornecedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
9.4 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
9.5 - O Contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
9.5.1 - O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV), respeitado o período mínimo permitido em Lei.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
10.1 - Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados pelo profissional indicado pela empresa vencedora, todas as terças-feiras no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura, para o item nº 1, todas as terças-feiras das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30, totalizando 16 horas mensais, no Serviços de Convivência de Vínculos – CRAS, para o item nº 2, todas as terças-feiras das 15h30 às 17h30, das 17h30 às 22h e todas as quintas-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, totalizando 56 horas mensais, na diretoria de cultura, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música, para o item nº 3, todas as quintas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, para o item nº 4 e para o item nº 5, todas as quintas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h30 às 15h15, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de Cultura.

10.2 - O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
10.3 - Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, pela empresa vencedora, na Diretoria de cultura, situada à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro, no Projeto Social Aquarela, situado à Rua Miguel Balduíno Boll, nº 187, Bairro Progresso, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito à Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.
10.4 - A Não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
10.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue/prestado, a empresa terá um **prazo de 48h** (Quarenta e oito horas) para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
10.6 - Toda vez que houver a entrega de algum item/prestação de serviço, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
10.7 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na nº Lei 8.666/93 e alterações.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
11.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
11.3 - O equipamento recusado será considerado como não entregue.
11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença dos alunos.
12.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da

empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

XIII - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
14.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
14.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
14.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - GARANTIA
15.1 - A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

XVI - DAS AMOSTRAS
16.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO
17.1 - Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo as servidoras **LUCIANA NILSON, ROSA RAUBER, ROSANA VALCARENGHI** e no caso de seu impedimento, os servidores **MARILUCI SORDI KLEIN, NÉRCIA MÉRI SGANDERLA,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
18.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural Público do Município de Peritiba.
18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição da empresa para retirada no departamento de licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, pelo prazo de 10 (Dez) dias após encerramento do Certame, sujeitos a inutilização após transcorrido este período. A retirada só poderá ocorrer por representante legal da empresa mediante comprovação por meio de documento especifico.
18.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
18.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública de licitação.
18.5.2 – A impugnação da licitação deve ser protocolada, em via original, no setor de protocolo do município sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, ou enviada por e-mail e deve ser assinada pelo representante legal da empresa acompanhada do documento comprobatório.
18.5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
18.6 – O pregoeiro poderá decidir por sanar no momento do certame, vícios de mera formalidade na documentação e/ou proposta, desde que imediatamente sanáveis, que não impliquem em prejuízo para o Município e que não maculem o teor da proposta assim como seu valor e/ou o objeto da licitação.
18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
18.8 - Integram o presente Edital
Anexo I - Termo de Referência - Relação dos itens;
Anexo II - Declaração que atende os requisitos de habilitação do Edital;
Anexo III - Minuta do contrato Preços ou instrumento equivalente;
Anexo IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
Anexo V – Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Termo de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.
18.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro Município de Peritiba, pelo fone (49) 3453-1122 ou pelo correio eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br.
18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.
Município de Peritiba – SC., 05 de Março de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico, registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música, flauta doce, violão e vocal no SCFV Aquarela disponibilizando práticas voltadas ao fazer musical desenvolver habilidades, promover conhecimentos, disciplina, coordenação. Seguindo os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A música contribui para a formação integral do indivíduo, reverencia os valores culturais, difunde o senso estético, promove a sociabilidade e a expressividade, introduz o sentido de parceria e cooperação, e auxilia o desenvolvimento motor, pois trabalha com a sincronia de movimentos. Dessa maneira a presença da música na vida dos seres humanos é incontestável, está presente em todas as regiões do mundo, em todas as culturas e épocas. A música faz bem para a autoestima do estudante, pois possibilita a criação e a superação de desafios. É com a música que a criança se desenvolve nos mais diversos conceitos como a lateralidade, coordenação motora ampla, fina e específica, autonomia, ritmo entre outros.

Acredita-se que com a inserção da música no dia a dia da comunidade como uma atividade extracurricular pode-se ocupar de forma prazerosa e muito proveitosa o tempo ocioso de nossas crianças, adolescentes, adultos e idosos, contribuindo para a formação integral de nossos munícipes, bem como para o desenvolvimento da cultura local.

Salienta-se que o presente pretende oportunizar a prática musical através de aulas de instrumentos de sopro, de percussão, banda, e outras oficinas musicais.

Diante dos fatos acima apresentados esta contratação se faz necessária para oferecer aos alunos aulas de música, inserindo habilidades aos mesmos, proporcionando assim enriquecimento cultural.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação devendo corresponder 1 atestado que contenha informações de todos os itens cotados ou 01 atestado para cada item por ela cotado, do profissional que prestará os serviços.

b) Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

c) Certificado (s) de curso (s) de musicalização infantil do profissional que prestará os serviços.

d) Certificado de conclusão de curso de música ou cópia do registro na Ordem dos Músicos do Brasil, do profissional que prestará os serviços.
e) Declaração de vínculos empregatícios do profissional que prestará os serviços.
f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento a Ordem dos Músicos do Brasil referente a anuidade de 2020.
g) Certificado (s) de curso (s) do profissional que prestará os serviços.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados pelo profissional indicado pela empresa vencedora, todas as terças-feiras no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura, para o item nº 1, todas as terças-feiras das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30, totalizando 16 horas mensais, no Serviços de Convivência de Vínculos – CRAS, para o item nº 2, todas as terças-feiras das 15h30 às 17h30, das 17h30 às 22h e todas as quintas-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, totalizando 56 horas mensais, na diretoria de cultura, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música, para o item nº 3, todas as quintas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, para o item nº 4 e para o item nº 5, todas as quintas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h30 às 15h15, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de Cultura.
4.2. O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
5.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue/prestado.
5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, pela empresa vencedora, na Diretoria de cultura, situada à Rua Frei Bonifácio esquina com a

Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro, no Projeto Social Aquarela, situado à Rua Miguel Balduíno Boll, nº 187, Bairro Progresso, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito à Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença dos alunos.
7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R$ Máx.	R$ Unit.	R$ Total
1	08	Mês	Conduzir oficina de violino todas as sexta-feiras, no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura. Formação: Licenciatura em Música	1.560,00		
2	08	Mês	Contratação de empresa especializada, profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em música, para	1.766,40		

			ministrar a oficina de música, flauta doce, violão e vocal no SCFV Aquarela disponibilizando práticas voltadas ao fazer musical desenvolver habilidades, promover conhecimentos, disciplina, coordenação. Seguindo os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos. As aulas deverão ser ministradas nas terças-feiras das 08h30 às 10h30 e das 13h30 e das 15h30, totalizando 16 horas mensais, iniciando na 3ª semana de abril e encerrando na segunda quinzena de dezembro.			
3	08	Mês	Contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em Música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal e para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo na diretoria de cultura. Totalizando 56 horas mensais, divididas em 02 dias da semana, nas terças-feiras das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h e nas quintas-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música.	6.120,00		
4	08	Mês	Ministrar aulas de musicalização infantil, todas as quintas-feiras, das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h00, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP. Formação: Licenciatura em Música	1.170,00		
5	08	Mês	Reger aulas de música na educação infantil, todas as quintas-feiras, das 07h30 às 09h30 e das 13h30 às 15h15, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de cultura. Formação: Licenciatura em Música	1.170,00		
				Total		

Obs. Os valores acima serão considerados preço máximo.

- O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
- A licitante vencedora por meio do profissional indicado para prestar os serviços será responsável ainda pela manutenção/consertos/limpeza dos instrumentos musicais do município.
- Os instrumentos que serão utilizados pelo profissional/instrutor para ministrar as aulas/oficinas, deverão ser por conta da licitante vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**, instaurado pelo Município de Peritiba.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX,** portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial n° 15/2021** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico, registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música, flauta doce, violão e vocal no SCFV Aquarela disponibilizando práticas voltadas ao fazer musical desenvolver habilidades, promover conhecimentos, disciplina, coordenação. Seguindo os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R$ xxxx (xxxx) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** até o 20°

(Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento e mediante apresentação de relatório de atividades e lista de presença dos alunos.
2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.
2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
3.1.1. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV), respeitado o período mínimo permitido em Lei.
3.2. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA
4.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados pelo profissional indicado pela empresa vencedora, todas as terças-feiras no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura, para o item nº 1, todas as terças-feiras das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30, totalizando 16 horas mensais, no Serviços de Convivência de Vínculos – CRAS, para o item nº 2, todas as terças-feiras das 15h30 às 17h30, das 17h30 às 22h e todas as quintas-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, totalizando 56 horas mensais, na diretoria de cultura, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música, para o item nº 3, todas as quintas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, para o item nº 4 e para o item nº 5, todas as quintas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h30 às 15h15, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de Cultura.
4.2. O profissional indicado pela contratada deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.

4.3. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, pela contratada, na Diretoria de cultura, situada à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro, no Projeto Social Aquarela, situado à Rua Miguel Balduíno Boll, nº 187, Bairro Progresso, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito à Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.
4.4. A Não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue/prestado, a empresa terá um **prazo de 48h** (Quarenta e oito horas) para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
4.6. Toda vez que houver a entrega de algum item/prestação de serviço, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
5.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.5. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de **48** (Quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.
5.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
5.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.8. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
b) Efetuar a fiscalização da instalação dos equipamentos.
c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
b) Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
c) O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
g) Comprometer-se e dedicar-se no aprendizado dos alunos.
h) Cumprir com as datas e horários programados e ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 30 horas no ano. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
i) Responsabilizar-se ainda pela manutenção/consertos/limpeza dos instrumentos musicais do município.
j) Os instrumentos que serão utilizados pelo profissional/instrutor para ministrar as aulas/oficinas, deverão ser por conta da contratada.
k) Apresentar mensalmente lista de presença com assinatura dos alunos e relatório de atividades juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PERITIBA para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão

Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:
12.1 A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo as servidoras **LUCIANA NILSON, ROSA RAUBER, ROSANA VALCARENGHI** e no caso de seu impedimento, os servidores **MARILUCI SORDI KLEIN, NÉRCIA MÉRI SGANDERLA,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
15.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba-SC, em (data)

MUNICÍPIO DE PERITIBA **CONTRATADA**
PAULO JOSÉ DEITOS
Contratante **Contratada**

TESTEMUNHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu sócio Gerente Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

É o que nos cabe declarar.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO VI

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peritiba, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **,** bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

Razão Social: _____
CNPJ: _____ **Insc. Est.:** _____
End: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** ___ **C.E.P.:** _____
E-mail: _____ **Tel:** _____

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
			Total:		

Total da Proposta: (Por extenso)

1. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
4. Responsável pela assinatura do Contrato:_____, RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa:_____.
5. Banco: _____, Agência: _____ Conta: _____.

Local, _____ de _____de 2021.

Carimbo

_____
Xxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
Xxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.